



S. P.

CÂMARA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº.86.

Concede Pensão e Professor.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder ao Professor Rural Sr. Olegário Silva Rios uma Pensão mensal no valor de... @ \$65,00 (sessenta e cinco cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aposen~~tar~~tar no Quadro de Funcionários Municipal, O Professor Olegário Silva Rios, / com os vencimentos constantes do art. 1º (primeiro) desta lei:

Art. 3º - Para atender as despesas previstas no art. 1º, desta lei, poderá o chefe do Poder Executivo, abrir um crédito especial que julgar necessário para fazer face as despesas no corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário a presente, lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frei Inocência, 25 de julho de 1.967.

- a) Amintas Caetano da Silva - Presidente
- a) Abel Passos Lima - Vice - Presidente.